

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOUVEIRA

Recurso apresentado pela empresa **GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2023**

Trata-se de pedido de Recurso interposto pela empresa GEMEDICAL DO BRASIL PRODUTOS MÉDICOS LTDA - ME, contra decisão que declarou vencedora a empresa Aramed Comercial Hospitalar Ltda, no lote 2. Em síntese, a recorrente CHOLMED COMERCIAL pugna pela inabilitação da recorrida visto que: "... Visando colaborar, já fizemos a consulta, resumida na TABELA DOS PRODUTOS OFERTADOS E EQUÍVOCOS, mediante utilização do número do registro Anvisa ou Fabricante/Marca/Modelo do produto informado na proposta eletrônica, equivocadamente, classificada no certame, e, do sitio da fabricante e ANVISA, trouxemos anexo ao instrumento em tela, o fruto da pesquisa, para esta D. CPL poder verificar que A LICITANTE DEIXOU DE ATENDER AO EDITAL...", requerendo ao final a inabilitação das recorridas e consequentemente a habilitação da recorrente. Sem contrarrazões. Desta feita, a pasta técnica se manifestou pela procedência do presente Recurso. Com tudo tal irresignação merece prosperar. Conforme se extai do parecer técnico da pasta gestora concluímos que o item 02 apresentado pela recorrida não atendem as especificações contidas no Edital. Assim se manifestou a pasta técnica: "(...) A secretaria de saúde acessou o membro da comissão de certame licitatório, enfermeira Gislaine Gebra Rizk, para manifestar-se acerca das alegações de inconformismo do recurso em debate. A profissional analisou o recurso como técnica, explicando que o produto da Aramed, Debrigel, realmente não atende ao descritivo do edital, uma vez que não possui o conservante Germaben II. Já o produto da recorrente Gemedical e segunda classificada, Curafill Gel, atende porque possui o referido conservante. (...)" Diante do exposto, decide receber o Recurso interposto pela empresa Gemedical do Brasil Produtos Médicos Ltda.-ME e no Mérito DAR -LHES PROVIMENTO, para inabilitar a empresa Aramed Comercial Hospitalar Ltda, ante a comprovação de que a recorrida não atendeu ao item 02 do Edital (o item classificado em primeiro lugar (Debrigel/ARAMED) no pregão 079/2023 item 02 não atende o descritivo pois, realmente não possui o conservante Germaben II em sua composição CONFORME DESCRITIVO. Sendo assim, está deferido o recurso da GEMEDICAL, pois o PRODUTO APRESENTADO (CURAFILL GEL) apresenta o conservante Germaben II) e consequentemente pela continuidade do certame, com as cautelas de praxe, convocando a segunda colocada, ora recorrente (Gemedical do Brasil). Município de Louveira, 05 de outubro de 2023. Marcelo Silva Souza, Secretário Municipal de Administração.